



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data:

Ass.

111/2006  
31/05/2006

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO	DATA <u>07/06/2006</u>
Votação:	<u>Unanimidade</u>
Presidente	<u>Adm. Valcir Segundo Reginatto</u>
Secretário	<u>Georg Pach</u>

**PROJETO DE LEI N° 52, DE 23 DE MAIO DE 2006.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º E AO  
INCISO II DO § 1º DO ART. 3º, DA LEI  
MUNICIPAL N° 2277/2006 – VALOR DAS  
DIÁRIAS.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º e o Inciso II do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 2277/2006, passam, respectivamente, a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º A – Ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, ao servidor que por determinação da autoridade competente se deslocar eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições ou em missão ou estudo de interesse da administração, serão concedidas, além do transporte, diárias para cobrir as despesas de alimentação e pousada. As despesas de locomoção urbana com táxis serão resarcidas, mediante apresentação de comprovante.” (NR).*

**Art. 2º** O Inciso II, do § 1º, do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º A*

*§ 1º*

*II – Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição fora da sede, as despesas desta serão indenizadas. O Município fornecerá alimentação e alojamento para as turmas de servidores que se deslocarem para serviços no interior do Município, quando não haja possibilidade de fazerem refeições em sua residência.” (NR).*

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de Maio de 2006.

*Valcir Segundo Reginatto*

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

Visto do Depto Jurídico:

*R. Pach*





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 111/2006  
Data: 31/05/2006  
Ass. [Signature]

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

**JUSTIFICATIVA:**

Foi aprovada, há pouco tempo, a nova legislação que versa sobre o pagamento de diárias ou resarcimento de despesas de deslocamentos, a serviço do Município.

Apenas em vigor, foram apresentados novos critérios, especialmente quanto à locomoção urbana, feita através de táxis, cujas despesas elevam-se demasiadamente, inviabilizando os valores das diárias a cobrirem os seus custos.

Optou-se propor que as despesas de táxis sejam restituídas pelo Município ao usuário de táxis, a fim de equilibrar as despesas resultantes de viagens.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de Maio de 2006.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA	<u>01/06/2006</u>
PFL:	<u>José</u>
PMDB:	<u>Battista</u>
PSDB:	<u>PP</u>

